



GOVERNO MUNICIPAL

IPMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas – PA
Rua 31 de Março, 221 – Centro – Cep 68.625-970 – Paragominas - Pará
☎ (91) 37293685 – e-mail: ipmpgn@nortnet.com.br



PARECER

ASSUNTO – MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE - IPMP (Instituto de Previdência dos Servidores públicos de Paragominas).

CONTRATADA – AGENDA (Assessoria, Planejamento e Informática LTDA).

OBJETO – Prestação de serviços de treinamento, manutenção atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, Serviço de sincronização Semanal de Dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB.

O IPMP (Instituto de Previdência do Município de Paragominas), via de sua Presidente da comissão Permanente de Licitação, solicitou parecer jurídico quanto a minuta do contrato acima identificado.

O objeto do serviço é fornecer por parte da contratante treinamento, manutenção atualização e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, Serviço de sincronização Semanal de Dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB, para a Contratada.

A contratação direta da empresa AGENDA ASSESSORIA, pelo IPMP, está fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, uma vez que nenhuma outra empresa possui software capaz de atender às necessidades computacionais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A inexigibilidade de licitação ocorre no presente caso pelo fato da impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição de proposta mais vantajosa para o Instituto, uma vez que nenhuma outra empresa possui software capaz de atender às necessidades computacionais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

A empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda, demonstrou no 1º Simpósio sobre Tecnologia da Informação e Serviços para Gestão de Regimes Próprios promovido pela ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais), da qual o Instituto é associado, ser a única empresa que possui o software que atende às necessidades dos Regimes Próprios.

O software de que é detentora a empresa Agenda Assessoria, possui características peculiares que nenhuma outra empresa no País conseguiu desenvolver.

Salienta-se que a empresa Agenda Assessoria doou a licença de uso permanente do software SISPREV a ABIPEM.

Dessa forma, o IPMP (Instituto de Previdência do Município de Paragominas), deve contratar diretamente os serviços acima especificados, uma vez que o sistema foi instalado no Instituto no ano de 2007, restando a necessidade de manutenção e atualização do mesmo.

A Lei de licitações, objetivando viabilizar a realização de serviços públicos, prevê casos em que se torna inexigível a realização de licitação, em especial quando há impossibilidade de



GOVERNO MUNICIPAL

IPMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas – PA
Rua 31 de Março, 221 – Centro – Cep 68.625-970 – Paragominas - Pará
(91) 37293685 – e-mail: ipmpgn@nortnet.com.br



competição, conforme se depara da redação contida no caput do artigo 25 e inciso I da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

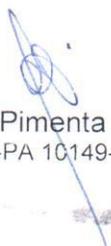
A subjetividade quanto ao software demonstra ser impossível instaurar a competição, pelo fato de ter sido a empresa Agenda Assessoria a única a apresentar solução de maior compatibilidade com as necessidades dos Regimes Próprios de Previdência Social.

O Instituto da Inexigibilidade é um instrumento eficiente para permitir, em certos casos, o exercício da discricionariedade do administrador, na contratação de prestação de serviços envolvendo manutenção, atualização de dados e suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, principalmente quando o produto buscado é para atender necessidades específicas do órgão, sendo que o caminho natural é o da Inexigibilidade de licitação já software foi desenvolvido somente pela empresa ora contratada.

Diante do exposto, manifestamos pela aprovação do contrato que está sendo firmado entre o IPMP (Instituto de Previdência dos Servidores de Paragominas) e a empresa AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, pelos motivos acima expostos e acima de tudo por estar em harmonia com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É O Parecer, S.M.J

Paragominas-PA, aos 03 de fevereiro de 2014.


Nilvane Pimenta Cabral
OAB-PA 10149-B.